



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2020 – ELETRÔNICA  
LICITACOES-E Nº 847469**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2020 - ELETRÔNICA**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de montagem e fornecimento de quadros de comando elétrico automatizados, montagem e fornecimento de sistemas de automação e instrumentação industrial, e a manutenção e reparos em drives de inversores de frequência e “soft start”, em todas as Unidades da CASAL, conforme descrição técnica no Projeto Básico.

**ESCLARECIMENTO:**

- 1) De acordo com o anexo I - Projeto básico, no item 4.1.1.8 (pág. 20/55) está escrito que "o quadro de comando deve estar com seus elementos de automação devidamente instalados e funcionando, bem como ser capaz de enviar sua leituras via telemetria para a Central de Controle de Processos e Operações (CCPO)". Estamos entendendo que o quadro de comando deverá estar equipado com CLP (controlador programável) e Rádio-modem. O nosso entendimento está correto?
- 2) Estamos entendendo que não faz parte do escopo de fornecimento a instalação em campo dos novos quadros elétricos de comando que serão montados e fornecidos. O Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento esteja incorreto; solicitamos esclarecer em qual item da planilha de preços será remunerado o serviço de instalação dos novos quadros.
- 3) De acordo com o anexo II - planilha de custos (pág.36/55), estamos entendendo que os itens de 3.6.1 a 3.6.6, não faz parte do escopo de fornecimento a instalação dos equipamentos/instrumentos, e sim apenas o seu fornecimento. O nosso entendimento está correto? Se o nosso entendimento estiver incorreto, solicitamos esclarecer se a remuneração da instalação será nestes mesmos itens.
- 4) De acordo com o anexo V - minuta contratual, na cláusula terceira (pág.47/55), está informado que "Deve ser apresentado a CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de garantia no valor que corresponde a \_\_% (\_\_\_\_) do valor global do contrato. Solicitamos esclarecer qual o percentual do contrato deve ser apresentado como garantia para a CASAL.

**Resposta:**

O corpo técnico e a Comissão de Licitação informam que:

- 1) Sim, o entendimento está correto. Todos os Quadros Elétricos entregues devem estar com os elementos que possibilitem a comunicação remota e funcionamento automático. A depender da situação específica do sistema, esses elementos poder variar. Antenas podem ser necessárias, alguns

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

sistemas podem usar diferentes protocolos ou tecnologias de comunicação, e etc. Mas de forma básica, um CLP e um módulo de comunicação como rádio são o mínimo.

- 2) O entendimento está parcialmente correto. No que tange a montagem de Quadros (item 1 da Planilha), a instalação não está incluída no item a ser medido. Já quando tratamos da montagem e parametrização de sistemas de automação (item 3 da Planilha), a instalação de quadros de comando e elementos de automação que façam parte do sistema projetado estará inclusa nas ações esperadas da Contratada. Esclarecemos que a Contratada ficará responsável por todas as ações necessárias para atingir a descrição do item medido em sua plenitude, podendo haver supressões ou acréscimos a depender da situação fática e do melhor julgamento do Gestor. A Contratada fará jus somente ao pagamento do valor listado no item que foi prestado, exemplo: Caso a contratada seja solicitada a prestar um serviço de "Elaboração, montagem e parametrização em um sistema de automação com até 5 pontos de comunicação/leitura", esta somente receberá o valor apontado no item 3.1.1 da Planilha pelo Projeto, bem como a combinação dos itens 3.2 a 3.6 que reflita o serviço prestado.
- 3) O entendimento está correto. Os itens 3.1 a 3.5 se referem ao serviço prestado, Já os itens do 3.6 se referem aos materiais utilizados na prestação dos serviços.
- 4) Conforme preconiza o art. 164, §2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
Djalma Nestor Messias  
Pregoeiro – ASLIC/CASAL

Visto:

  
Dayselanea Correia de Oliveira Silva  
Autoridade Competente - ASLIC/CASAL em Exercício